



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

**PORTARIA Nº 052/2020**  
**DE 01/07/2020**

*Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público na Câmara Municipal de Comodoro – MT no período do recesso parlamentar, e dá outras providências.*

**JOÃO FERNANDES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e;

**Considerando** o período de Recesso Parlamentar compreendido entre os dias 1º a 31 de Julho de cada ano, conforme estabelece o Parágrafo Único do artigo 3º do Regimento Interno da Casa;

**Considerando** que durante o recesso as atividades legislativas, administrativas e jurídicas diminuem significativamente;

**Considerando** o Princípio da Economicidade e a necessidade de contenção de despesas do Poder Legislativo Municipal;

**Considerando** preponderantemente o preceito constitucional **saúde pública** e as determinações elencadas nos Decretos Municipais nº 045, 048 e 051/2020, os quais determinaram a implantação de diversas medidas de combate ao COVID-19, dentre elas o lockdown em nosso município por um período de 07 (sete) dias;

**Considerando** o aumento significativo do número de casos confirmados em Comodoro, o qual segue em progressão geométrica;

**Considerando** todas as demais recomendações da Secretaria Municipal de Saúde, do Estado de Mato Grosso, do Ministério da Saúde e do Comitê Municipal de Combate e Enfrentamento ao COVID-19, inclusive, de determinações judiciais quanto à imposição de medidas mais expressivas quanto à prevenção e combate da propagação de tal patologia;

**Considerando**, portanto, a imprescindibilidade de diligências proficuas no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro, observada, de outro norte, a devida continuidade do serviço público;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

**R E S O L V E**

**Art. 1º** *DEFINIR* o Horário de Expediente da Câmara Municipal no período do Recesso Parlamentar entre os dias 1º a 31 de julho de 2020, de segunda a sexta-feira, das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) horas da manhã, estando, desde já, excetuadas as datas de instituição de lockdown decretadas pelo Município durante este período.

**Art. 2º.** *DETERMINAR* a prorrogação da suspensão de atendimento presencial ao público, estando permitido somente atendimento via eletrônica (telefone, e-mail, etc.) sendo que o expediente interno seguirá o disposto no artigo anterior.

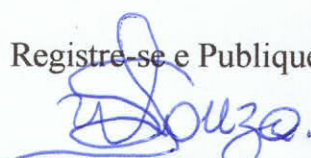
**Art. 3º** Ficam prorrogadas as disposições elencadas na Portaria nº 47/2020, do Poder Legislativo, naquilo que compatível com o período de recesso parlamentar e com o aqui contido, quanto às providências de prevenção e combate ao COVID-19 (como a obrigatoriedade da utilização de máscaras, vedação de deslocamento de servidores a outros municípios em exercício de atividades oficiais, continuidade de trabalho remoto aos servidores do grupo de risco, etc.).

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos de 1º a 31 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.**

  
**JOÃO FERNANDES DA SILVA**  
Presidente Biênio 2019/2020

Registre-se e Publique-se.

  
**Wender Bier de Souza**  
1º Secretário